

**Considerações sobre o pedido de reconsideração da aplicação
da compensação ambiental
MASB 1 SPE Empreendimento Imobiliário S/A - Metr pole
Empreendedor: MASB Desenvolvimento Imobili rio S/A
Processo Copam N  14355/2011/001/2011**

A empresa MASB Desenvolvimento Imobili rio S/A pede reconsidera o decis o do Copam, tomada no  mbito do processo de licenciamento do empreendimento MASB 1 SPE Empreendimento Imobili rio S/A – Metr pole, em Nova Lima, decis o esta relacionada   incid ncia da compensa o ambiental.

Argumenta o empreendedor tratar-se de um empreendimento localizado em  rea urbana, totalmente antropizada, e ainda, que a implanta o do mesmo inclui a ado o das necess rias medidas de controle ambiental, n  acarretando impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade de sua  rea de inser o.

H  que se considerar, por m, os seguintes aspectos:

- O artigo 36 da Lei Federal 9.985/2000 que disp e sobre o mecanismo da compensa o ambiental diz que a incid ncia da medida compensat ria cabe em empreendimentos causadores de significativo ambiental e n  especifica que estes impactos devam estar necessariamente relacionados   biodiversidade. Mesmo em se tratando de  rea urbana, que em parte j  est  antropizada, os impactos ser o significativos, principalmente em fun o de seu porte. Ser o erguidas quatro torres, com altura de 27 e 28 pavimentos, totalizando 344 unidades residenciais, al m das  reas de lazer e das garagens.
- Aumento da impermeabiliza o do solo, com evidente impactos sobre altera o o fluxo de  guas pluviais, na bacia do Vale do Sereno, afluente do c rrego dos Cristais.   importante lembrar que este c rrego corta importantes  reas naturais pr ximas, com destaque   RPPN Vale dos Cristais.
- Impactos na paisagem natural e na paisagem urbana: grandes empreendimentos urbanos verticais provocam, de um modo geral, impactos significativos na paisagem urbana e, dependendo de sua localiza o, tamb m na paisagem natural das  reas perif ricas   malha urbana. No caso espec fico do empreendimento em tela, embora o SPHAN tenha declarado que n  haver  interfer ncia significativa sobre o trecho tombado da Serra do Curral, quatro torres com altura de 27 e 28 pavimentos com certeza impactar o, de alguma forma, a

partir de vários pontos do bairro, a visão de trechos da Serra. E esta é a situação de vários outros empreendimentos imobiliários verticais implantados ou em implantação na região. Parte expressiva da Serra do Curral já se encontra escondida atrás destas torres. Da mesma forma, estes empreendimentos impactam a paisagem do natural do Vale do Ribeirão Cristais. A cada conjunto de torres que lá são erguidas, ampliam-se os impactos visuais, tanto da área urbana em relação às áreas naturais, como das áreas naturais em relação ao perímetro urbano.

- Interferências no clima e nas correntes atmosféricas: o processo de crescimento das áreas urbanas tem provocado o aquecimento das metrópoles em todo o mundo, fenômeno este conhecido como "ilhas de calor". Isso é explicado pelo fato de materiais empregados na construção civil armazenarem calor, fato ainda mais agravado em função do adensamento da ocupação.
- Impactos sobre o trânsito de veículo na malha urbana: é esperado aumento significativo de trânsito de veículos, seja para transporte de funcionários administrativos, operários e de caminhões envolvidos no transporte de material de construção.
- Ruídos: impactos comuns a este tipo de empreendimento.

Necessário lembrar que a aplicação compensação ambiental ao empreendimento poderá trazer grandes benefícios a importantes unidades de conservação próximas, e conseqüentemente a moradores vizinhos que sofrerão com os impactos negativos do empreendimento. Destacam-se entre estas UCs: Parque Natural Municipal Rego dos Carrapatos, Estação Ecológica do Cercadinho, RPPNs do Vale dos Cristais, Jambreiro e Samuel de Paula.

Poderá beneficiar ainda a Apa Sul RMBH, apesar do gerente desta UCs, segundo o Parecer da Supram, ter se posicionado contra a incidência da compensação. Deve-se lembrar que não cabe ao gerente manifestar-se sobre este assunto.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2013

Francisco Mourão Vasconcelos e Ligia Vial

Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA